

DESPACHO Nº 6/2024 - DEL/UFDPA (11.00.29.00.33)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 19 de Agosto de 2024

PARECER SOBRE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

DOS FATOS:

O pregoeiro abriu diligência às 11:19:01h de 15/08/2024 e concedeu prorrogação de prazo às 13:37:16h de 15/08/2024 com o seguinte teor:

Senhor licitante, para sua habilitação identificamos pontos que merecem ser esclarecidos/complementados. Por isso, abriremos diligência, conforme a seguir:

1.Em atenção à qualificação econômico-financeira, considerando o tempo de atividade da empresa, os contratos apresentados no anexo, o Balanço Patrimonial 2023 e a Demonstração de Resultado de Exercício 2023, verificou-se incongruência dos valores constantes nos cálculos dos índices de LG, LC e SG. Portanto, a documentação apresentada não nos permite concluir sobre a qualificação econômico financeira. (...) (...) Desse modo, demonstre sua qualificação econômico-financeira, complementando, com base nos itens 7.14 e 7.14.1 do Edital, com maiores informações que couberem para vossa empresa comprovar a composição dos índices, maior detalhamento do Balanço Patrimonial 2023 e da Demonstração de Resultado de Exercício 2023, de modo a nos possibilitar aferir com segurança a habilitação econômico-financeira, nos termos do item 8.19 a 8.24 do Termo de Referência.

2.Em atenção à qualificação técnica, complemente se os contratos 01/2023, 02/2023 e 03/2023 possuem aditivos. Em caso positivo, apresente-os. Não será admitido a inclusão de novos atestados/contratos, apenas de forma complementar aos já apresentados, conforme os itens 7.14 e 7.14.1 do Edital.

O licitante MEDTECH - MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA - CNPJ 48.806.043/0001-95 atendeu a diligência, às 15:07:40h de 15/08/2024, com o seguinte relato:

1. Qualificação Econômico-financeira

A situação apresentada refere-se ao encerramento de contratos firmados pela empresa MEDTECH - MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA no ano de 2024. Esses contratos não cobriram a totalidade do exercício de 2023, mas os pagamentos foram integralmente realizados ao final de cada contrato em 2024, conforme o acordado com os contratantes.

É importante destacar que as empresas contratantes não solicitaram a emissão de nota fiscal para os pagamentos, apenas recibos. Portanto, a receita gerada por esses contratos não foi registrada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) de 2023. Isso ocorre porque a contabilização da receita só pode ser feita após o efetivo recebimento do pagamento pela empresa, o que se deu em 2024.

Consequentemente, o balanço patrimonial e a DRE de 2023 refletem a situação econômica-financeira da empresa até aquele momento, sem incluir a receita dos contratos findados em 2024. Tal procedimento está alinhado com o regime de competência, que determina que as receitas e despesas sejam reconhecidas conforme o período em que são efetivamente realizadas, independentemente de quando o pagamento ou recebimento ocorre.

Qualificação Técnica

Com relação a Qualificação Técnica, informamos que não houve aditivos para os Contratos 01/2023, 02/2023 e 03/2023.

DA ANÁLISE PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

De início, verificou-se que o licitante não apresentou, na primeira convocação do anexo para habilitação, informações quanto ao Passivo Circulante e Passivo Não Circulante no Balanço Patrimonial 2023.

Ademais, o Passivo Circulante e o Passivo Não Circulante são parcelas que compõem as fórmulas dos índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC, como se vê abaixo:

Liquidez Geral (LG) = (ativo circulante + realizável a longo prazo) (passivo circulante + passivo não circulante);

Solvência Geral (SG) = (ativo total) (passivo circulante + passivo não circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (ativo circulante) (passivo circulante).

Contudo, ao calcular tais índices, o licitante atribuiu o valor 0 (zero) a todos os três respectivos denominadores das frações, o que não é matematicamente possível para o conjunto dos números reais, ou seja, da forma como foi informado pelo licitante, não é possível chegar em quocientes reais que expressem os índices exigidos no item 8.21.1 do Termo de Referência, o que impossibilita fazer uma análise precisa de solvência da organização.

Ainda assim, o licitante efetuou os cálculos dos três índices resultando no valor 100 (cem) para os três índices, fato que é contabilmente improvável, visto que, de praxe, os índices são expressos em termos percentuais ou absolutos com valores próximos a 01 (um), dada o próprio conceito dos índices para se aferir a liquidez e a solvência da empresa.

Além disso, na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE 2023 constam apenas R\$ 1.240,00 para RECEITA DE SERVIÇOS e R\$ 74,40 para OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS, sem registro de quaisquer outros elementos de resultado decorrentes da atividade principal e/ou secundárias, pelo menos os básicos, que comporiam o Patrimônio de uma empresa constituída há mais de 01 (um) ano.

Diante da incompletude, o pregoeiro, auxiliado pela comissão de contratação, abriu diligência, o que foi respondido pelo licitante. Contudo, nesse segundo momento de anexo da habilitação, não houve qualquer manifestação por parte do licitante para a quantificação do Passivo Circulante e do Passivo Não Circulante, como também não houve comprovação dos índices LG, SG e LC.

Com relação à Demonstração de Resultado de Exercício 2023, o licitante embasou-se no regime de competência da contabilidade para afirmar que os pagamentos informados por ele foram integralmente realizados ao final de cada contrato em 2024, conforme acordado com os contratantes, embora haja previsão nos 04 (quatro) contratos apresentados pelo licitante para o pagamento mensal:

6. PAGAMENTO: Será solicitado pelo contratado até o 5 dia útil de cada mês, apresentando relatórios de despesas oriundas das manutenções e reposição de peças elencadas na tabela em anexo para qual o contratado foi solicitado.

DA CONCLUSÃO:

Dessa forma, considerando as exigências editalícias do Pregão Eletrônico nº 90002/2024:

Qualificação Econômico-Financeira

8.19 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea c, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.20 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.21.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.21.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.21.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.23 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, 1º).

8.24 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

O pregoeiro, auxiliado pela comissão de contratação, conclui que:

1. Não há elementos mínimos suficientes que comprovem com segurança a plenitude da exigência da Qualificação Econômico-Financeira da empresa, exigida pelo Edital, especialmente nos itens 8.21 e 8.21.1 do Termo de Referência, restando, portanto, a **INABILITAÇÃO** da empresa MEDTECH - MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA - CNPJ 48.806.043/0001-95, 1º classificada no Pregão Eletrônico nº 90.002/2024; e

2. Há vícios insanáveis contra a ordem tributária na documentação de habilitação do nível de qualificação econômico-financeira apresentada pelo licitante.

Portanto, são esses os motivos para a referida **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta do licitante MEDTECH - MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA - CNPJ 48.806.043/0001-95 na fase de **habilitação** do Pregão Eletrônico nº 90002/2024 - UFDPar e, dessa forma, resta **INABILITADO** o 1º classificado no Pregão Eletrônico nº 90002/2024 - UFDPar.

(Assinado digitalmente em 19/08/2024 09:21)

ANTONIO DA SILVA SOARES JUNIOR

ADMINISTRADOR

Matrícula: 3390199

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **fee45f7397**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

DESPACHO Nº 101/2024 - CLPRAD/UFDPA (11.00.29.00.21)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 20 de Agosto de 2024

À Divisão de Execução Licitatória da CLPRAD/UFDPA,

Para juntar este processo ao processo de licitação, Pregão Eletrônico nº 90002/2024, que está sob processo administrativo nº 23855.007966/2023-69.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 20/08/2024 09:45)
LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA
Matrícula: 1655008

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **d55b9b94e1**

DESPACHO Nº 10/2024 - DEL/UFDPar (11.00.29.00.33)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 21 de Agosto de 2024

REPETIÇÃO DA FASE DE JULGAMENTO - PE 90002/2024

Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças dos equipamentos de Fisioterapia do Serviço Escola de Fisioterapia (SEF) da UFDPAr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. Considerando a inabilitação do 1º classificado na licitação pela qualificação econômico-financeira por vício insanável que o impossibilita de participar das demais fases do certame;
2. Considerando a ausência de manifestação no julgamento das propostas dos 2º, 3º e 4º classificados na licitação;
3. Considerando a urgência para o atendimento do interesse público na prestação dos serviços de fisioterapia ofertados pela UFDPAr à comunidade acadêmica e público externo;
4. Considerando o risco de descontinuidade dos serviços em razão da inexistência de manutenção de equipamentos no Serviço Escola de Fisioterapia há 05 (cinco) anos, conforme o setor demandante;
5. Considerando o Risco R-05 Insucesso da competição constante na Matriz de Gerenciamento de Riscos, que prevê a como ação de contingência repetir a licitação ou aplicar a modalidade de Dispensa compatível com licitação fracassada ou deserta;
6. Considerando o princípio da economicidade objetivando a minimização dos gastos públicos na condução do processo licitatório;
7. Considerando o princípio da isonomia visando atender igualmente a todos os licitantes disponíveis para seguimento no certame;
8. Considerando a instabilidade no sistema Compras.gov.br detectada na última semana e noticiada no site do [g o v e r n o f e d e r a l e m https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/comunicados/2024/no-12-2024-instabilidade-no-sistema-compras](https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/comunicados/2024/no-12-2024-instabilidade-no-sistema-compras), onde há recomendação expressa em se praticar novamente os atos afetados pela indisponibilidade do sistema;

O pregoeiro auxiliado pela equipe de planejamento, designada pela Portaria PRAD nº 002/2024, e pelos demais agentes de contratação da UFDPAr, designados pela Portaria nº 294/2024, torna público, em caráter excepcionalíssimo, a **REPETIÇÃO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** para todos os licitantes não inabilitados, obedecendo as exigências do Edital e todos os seus anexos.

Dessa forma, o pregoeiro, **retomará a sessão para a fase de julgamento das propostas, a partir do 2º colocado** nesta quinta-feira, **dia 22/08/2024, às 14h30min** (horário de Brasília-DF) e, em atenção ao subitem 7.16 do Edital, na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

Portanto, em somente se, nessa repetição de julgamento, não se sagrando nenhuma proposta aceita e habilitada, restará a licitação contudentemente fracassada por ausência de propostas que atendam aos critérios do Edital e seus anexos.

Parnaíba-PI, 21/08/2024

Equipe de Planejamento - Portaria PRAD 002/2024

Kelson Luiz da Silva Sales

SIAPE 1087256

Francisco Portela da Cunha

SIAPE 1113507

Jáder de Sousa Barros

SIAPE 1041227

Agentes de Contratação/Equipe de Apoio - Portaria 294/2024

Layzianna Maria Santos Lima

SIAPE 1655008

Antonio da Silva Soares Júnior

SIAPE 3390199

Roberta Rozimeire Barsanulfo de Freitas Viana

SIAPE 1456904

Jáder de Sousa Barros

SIAPE 1041227

Alberto Vieira Abrantes Pinheiro

SIAPE 2264757

Raphaela da Mota Silva

SIAPE 2182975

(Assinado digitalmente em 21/08/2024 18:00)
ALBERTO VIEIRA ABRANTES PINHEIRO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
Matrícula: 1264757

(Assinado digitalmente em 21/08/2024 17:57)
ANTONIO DA SILVA SOARES JUNIOR
ADMINISTRADOR
Matrícula: 3390199

(Assinado digitalmente em 22/08/2024 12:19)
FRANCISCA PORTELA DA CUNHA
FISIOTERAPEUTA
Matrícula: 1113507

(Assinado digitalmente em 21/08/2024 18:02)
JÁDER DE SOUSA BARROS
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
Matrícula: 1041227

(Assinado digitalmente em 22/08/2024 12:01)
KELSON LUIZ DA SILVA SALES
CHEFE
Matrícula: 1087256

(Assinado digitalmente em 22/08/2024 08:25)
LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
Matrícula: 1655008

(Assinado digitalmente em 21/08/2024 18:08)
RAPHAELA DA MOTA SILVA
DIRETOR
Matrícula: 2182975

(Assinado digitalmente em 22/08/2024 08:32)
ROBERTA ROZIMEIRE BARSANULFO DE FREITAS
VIANA
COORDENADOR
Matrícula: 1456904

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **ddd6288739**